

10 de Novembro de 2014

→ DISTRIBUIR PI
SEMPLIQUES DEPUTADOS;
→ ABRACER E INFORMAR
17 NOV. 2014

Ex.º Presidente da Comissão de
Agricultura e Mar
Deputado Vasco Cunha
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Assunto: Alterações à Proposta de Lei nº 258/XII – Lei das Pescas em Águas Interiores

Ex. Sr. Presidente da Comissão de Agricultura e Mar, Deputado Vasco Cunha

No seguimento da entrada na Assembleia da República da Proposta de Lei nº 258/XII, vimos por este meio enviar a essa Comissão Parlamentar as nossas propostas de alteração à nova proposta de Lei das Pescas em Águas Interiores.

Após uma leitura cuidada da referida Proposta de Lei, verificamos que algumas das nossas recomendações foram tidas em conta, pelo que somos da opinião que a actual Proposta se adequa melhor às necessidades do sector aquícola em Águas Interiores do que a própria Lei nº 7/2008. No entanto, existem ainda alguns pormenores que, do nosso ponto de vista, deverão ser melhorados de modo a que a Proposta de Lei nº 258/XII vá totalmente de encontro às necessidades das empresas aquícolas em Águas Interiores e que passamos a detalhar:

- **Artigo 3º, alínea f)** – acrescentar as “algas e plantas” como produtos de aquacultura. Hoje em dia são cada vez mais os projectos existentes para produção de algas (biocombustíveis, alimentação, cosmética...) e produção de plantas utilizando efluentes de peixes (aquaponia), pelo que se torna necessário que esta nova Lei seja uma lei moderna e preveja já este tipo de produções, deixando de existir um vazio legislativo nestas produções;
- **Artigo 5º, alínea d)** – acrescentar “a promoção” do sector aquícola. Achamos que também deverá ser uma atribuição do Estado a promoção do sector aquícola em Águas Interiores, tal como tem sido muito bem feito para o sector em Águas Marinhas e Salobras;



APA

Associação Portuguesa de Aquicultores

- **Artigo 16º e 18º** - poderá haver uma certa contradição entre o nº2 do artigo 16º e a alínea d) do artigo 18º, uma vez que neste não está explicitado o caso das unidades de aquacultura. Sugerimos que na alínea d) do artigo 18º seja acrescentada a exceção à aquacultura.

Estas são as nossas propostas de alteração à Lei das Pescas em Águas Interiores e que esperamos possam ser tidas em conta por essa Comissão Parlamentar na aprovação final da Proposta de Lei nº 258/XII.

Esta Associação encontra-se ao inteiro dispor da Comissão Parlamentar de Agricultura e Mar para prestar todos os esclarecimentos acerca destas propostas.

Com os melhores cumprimentos.

Pela Associação

Fernando Gonçalves

(Secretário-Geral APA)